

**CONVENIO MARCO ENTRE LA
UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO - ARGENTINA –
Y CENTRO UNIVERSITARIO IMEPAC ARAGUARI, BRASIL.**

La Universidad Nacional de Rosario (U.N.R.), con sede en calle Maipú 1065 de la ciudad de Rosario – CP.S2000CGK, provincia de Santa Fe, República Argentina, representada en este acto por el señor Rector Lic. Franco Bartolacci; y el Instituto de Administração & Gestão Educacional mantenedor del Centro Universitario - IMEPAC Araguari, con domicilio en Av Minas Gerais 1889 Centro – Araguari - Minas Gerais – Brasil, representada por su Presidente el señor José Júlio Antunes Lafayette, convencidas del interés recíproco, acuerdan celebrar el presente CONVENIO MARCO que se registrá por las siguientes cláusulas:-----

CLÁUSULA I.- OBJETIVOS: El presente acuerdo tiene por objeto establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Instituciones mediante la colaboración académica, científica y cultural.-----

CLÁUSULA II.- TIPOS DE COOPERACIÓN: La cooperación entre ambas Instituciones podrá desarrollarse bajo alguna de las siguientes modalidades: -----

1. Intercambio de información y publicaciones incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
2. Intercambio de personal docente e investigadores para participar en cursos ofrecidos en las respectivas Instituciones.
3. Intercambio de estudiantes entre ambas Instituciones.
4. Desarrollo o participación en seminarios, coloquios o simposios.
5. Desarrollo de estudios conjuntos de investigación.
6. Desarrollo de programas y planes de estudios conjuntos.
7. Acceso a equipos y material específico.
8. Visitas de corta duración.
9. Fomento de estudios de grado y post-grado.
10. Realización de actividades de cooperación acordadas entre ambas partes.

CLÁUSULA III.- ÁREAS DE COOPERACIÓN: La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas Instituciones.-----

El personal ofrecido por una de las Universidades para participar en las actividades que se instrumenten deberá ser aceptado por la otra parte bajo los estrictos principios de idoneidad profesional.-----

Las actividades involucradas en el presente se concretarán en programas o proyectos que se instrumentarán mediante la celebración de convenios específicos.-----

CLÁUSULA IV.- CONVENIOS ESPECÍFICOS: Los convenios específicos deberán contener: -----

- 1-Descripción del programa o proyecto.
- 2-Designación de responsables y participantes de cada Institución.
- 3-Duración del programa o proyecto.
- 4-Determinación de los recursos financieros previstos para cubrir los gastos relacionados del programa o proyecto y forma de administración de los fondos. 5-Previsiones para el alojamiento de responsables, participantes e invitados.

CLÁUSULA V.- CONDICIONES FINANCIERAS:

Cada programa o proyecto deberá contener las especificaciones detalladas de los compromisos financieros de las partes dado que el presente convenio no implica compromiso financiero alguno para las Instituciones firmantes.-----

Se deja constancia que el desarrollo de los programas o proyectos, estarán sujetos a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdos Internacionales, salvo que se especifique lo contrario.-----

En caso de que el programa o proyecto fuere susceptible de generar resultados económicos deberá establecerse la participación de las Instituciones firmantes. -----

CLÁUSULA VI.- RECONOCIMIENTO: En caso de programas de estudios conjuntos o de intercambio estudiantil, se establecerá la forma de reconocimiento de estudios conforme a la normativa vigente para cada una de las partes.-----

CLÁUSULA VII.- FORMA DE DISPONER DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL:

Toda la información resultante de actividades conjuntas realizadas bajo este acuerdo, estará a disposición de ambas partes y será propiedad de las mismas, a menos que se establezcan otras normas. -----

Las patentes susceptibles de ser desarrolladas estarán sujetas a las normas y leyes sobre patentes y derechos de autoría o invención vigentes. -----

CLÁUSULA VIII.- INFORMACIÓN CONFIDENCIAL: Cualquier tipo de información de naturaleza confidencial resultante de este Acuerdo, deberá ser protegida de acuerdo a las leyes del país. -----

CLÁUSULA IX.- VIGENCIA Y DURACIÓN:

- a) Este Acuerdo tendrá una duración de CINCO (5) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con las disposiciones estatutarias de las partes. El mismo podrá ser renovado mediante la celebración de un nuevo acuerdo. -----
- b) El presente podrá ser rescindido por voluntad unilateral de UNA (1) de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos SESENTA (60) días de antelación, no dando lugar a indemnización alguna. ---
- c) La rescisión no afectará los programas o proyectos en ejecución que no fueran expresamente rescindidos por las partes. -----

CLÁUSULA X.- COORDINACIÓN: Cada parte nombrará en un plazo no mayor a TRES (3) meses un comité, comisión o persona responsable que coordine y revise las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Acuerdo.-----

CLÁUSULA XI.- JURISDICCIÓN: Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio será resuelta de manera consensuada entre las partes. No siendo ello posible las partes se someterán a los principios del Derecho Internacional.-----



El presente convenio se suscribe en DOS (2) ejemplares, UNO (1) en lengua española y UNO (1) en lengua portuguesa, de un mismo tenor y a un solo efecto. -----

En el lugar y fecha consignados junto a la firma de cada una de las partes. -----

En Araguari, Estado de Minas Gerais,
Brasil.

En Rosario, Provincia de Santa Fe,
República Argentina.

Fecha:

Fecha:

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
6

Assinado de forma digital por JOSE
JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R
PEREIRA:0445978066
Datos: 2022.05.05 14:34:50 -03'00'

Rector

Centro Universitario - IMEPAC
Araguari

.....

Rector

Universidad Nacional de Rosario

PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA
ASCENCAO

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA ASCENCAO
Datos: 2022.05.05
14:35:02 -03'00'

Firmado digitalmente por:
BARTOLACCI Franco
Fecha y hora: 24.02.2022 14:10:36

**CONVÊNIO QUADRO ENTRE A UNIVERSIDAD
NACIONAL DE ROSARIO - ARGENTINA E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO - IMEPAC, ARAGUARI, BRASIL.**

A Universidad Nacional de Rosario (U.N.R.), com sede na rua Maipú 1065 da cidade de Rosario - CP S2000CGK, província de Santa Fe, República Argentina, neste ato representada pelo senhor Reitor Franco Bartolacci; e o Instituto de Administração & Gestão Educacional, mantenedor do Centro Universitário - IMEPAC Araguari, com sede na Av. Minas Gerais 1889, Centro - Araguari - Minas Gerais, Brasil, representado por seu Presidente Sr. José Júlio Antunes Lafayette, estando convencidas do interesse recíproco, acordam celebrar o presente CONVÊNIO QUADRO que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I.- OBJETIVOS: O objetivo do presente acordo é estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Instituições por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural.

CLÁUSULA II.- TIPOS DE COOPERAÇÃO: A cooperação entre ambas as Instituições poderá ser desenvolvida em alguma das seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de informações e publicações incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
2. Intercâmbio de docentes e pesquisadores para participar em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
3. Intercâmbio de estudantes entre ambas as Instituições.
4. Desenvolvimento ou participação em seminários, palestras ou simpósios.
5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa.
6. Desenvolvimento de programas e planos de estudo conjuntos.
7. Acesso a equipamentos e materiais específicos.
8. Visitas de curta duração.
9. Promoção de estudos de graduação e pós-graduação.
10. Realização de atividades de cooperação ajustadas entre ambas as partes.

CLÁUSULA III.- ÁREAS DE COOPERAÇÃO: A cooperação será desenvolvida dentro daquelas áreas que forem comuns a ambas as Instituições.

O pessoal oferecido por uma das Universidades para participar das atividades que forem instrumentadas deverá ser aceito pela outra parte sob os estritos princípios de idoneidade profissional.

As atividades envolvidas no presente concretizar-se-ão em programas ou projetos que serão instrumentados através da celebração de convênios específicos.

CLÁUSULA IV.- CONVÊNIOS ESPECÍFICOS: Os convênios específicos deverão conter:

- 1- Descrição do programa ou projeto.

- 2- Designação de responsáveis e participantes de cada Instituição.
- 3- Tempo de duração do programa ou projeto.
- 4- Determinação dos recursos financeiros previstos para cobrir as despesas relacionadas com o programa ou projeto e forma de administração dos recursos.
- 5- Previsão da hospedagem de responsáveis, participantes e convidados.

CLÁUSULA V.- CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes, visto que o presente convênio não implica qualquer compromisso financeiro para as Instituições assinantes.

Fica estabelecido que o desenvolvimento dos programas ou projetos, estarão sujeitos aos recursos existentes dentro do quadro de Acordos Internacionais, a menos que especificado de outra forma.

Caso o programa ou projeto seja capaz de gerar resultados econômicos deverá ser estabelecida a participação das Instituições signatárias.

CLÁUSULA VI.- RECONHECIMENTO: No caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, será estabelecida a forma de reconhecimento de estudos conforme a normativa vigente para cada uma das partes.

CLÁUSULA VII.- DISPOSIÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Todas as informações resultantes de atividades conjuntas realizadas ao abrigo deste acordo, estarão disponíveis para ambas as partes e serão de sua propriedade, a menos que outras normas sejam estabelecidas.

As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes e direitos autorais ou de invenção vigentes.

CLÁUSULA VIII.- INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Acordo, deverá ser protegida de acordo com as leis do país.

CLÁUSULA IX.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

a) Este Acordo terá um prazo de duração de CINCO (5) anos a partir da data de entrada em vigor, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado por meio da assinatura de um novo acordo.

b) O presente poderá ser rescindido unilateralmente por UMA (1) das partes interessadas. Essa petição ou requerimento deverá ser apresentado por escrito e com pelo menos SESSENTA (60) dias de antecedência, não dando direito a qualquer indenização.

c) A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA X.- COORDENAÇÃO: Cada parte nomeará num prazo não superior a TRÊS (3) meses um comitê, comissão ou pessoa responsável para coordenar e revisar as atividades realizadas dentro do quadro do Acordo.

CLÁUSULA XI.- JURISDIÇÃO: Toda questão decorrente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida consensualmente entre as partes. Caso isso não seja possível as partes submeter-se-ão aos princípios do Direito Internacional.



O presente convênio é assinado em DUAS (2) vias, UMA (1) em espanhol e UMA (1) em português, do mesmo teor e um único efeito.

No local e data que consta junto com a assinatura de cada uma das partes.

Na.....
.....

Na cidade de Rosario, Província de Santa Fe,
República Argentina.

Data:

Data:

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2022.05.05 14:34:01
-03'00'

.....

Reitor

Centro Universitário - IMEPAC Araguari

.....

Reitor

Universidad Nacional de Rosario

PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA
ASCENCAO

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA ASCENCAO
Dados: 2022.05.05 14:34:17
-03'00'

Firmado digitalmente por:
BARTOLACCI Franco
Fecha y hora: 24.02.2022 14:21:33